



# PREFEITURA DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"

---

**LEI MUNICIPAL Nº 609/2018  
DE 09 DE ABRIL DE 2018**

***"Dispõe sobre alteração do artigo 8º da Lei nº  
47 de 06 de outubro de 1997."***

**LUIZ CARLOS PEREIRA**, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 8º da Lei nº 47 de 06 de outubro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º** - As multas serão impostas variando entre grau mínimo e máximo, entre 05 a 40 UFESPs.

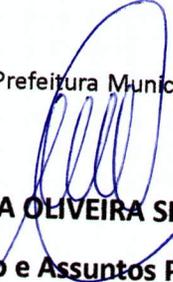
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra – SP, 09 de abril de 2018.

  
**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada no átrio da Prefeitura Municipal e encaminhada para publicação na imprensa na data supra.

  
**CYNTHIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA**  
Assessora de Governo e Assuntos Políticos